



ÍNDICE

P. 2

Governo vai cobrar imposto de 13º salário e férias em acordo trabalhista

Arrecadação de impostos federais acumula 3 trilhões e registra o melhor resultado em 5 anos

P. 3

Cinco situações em que o funcionário não pode ser demitido

P. 4

Agenda de Obrigações - Outubro

VOCÊ SABIA

CURIOSIDADES – OUTUBRO ROSA

1. O movimento surgiu nos Estados Unidos, na década de 1990, para estimular a participação da população no controle do câncer de mama.
2. Não são só mulheres. O câncer de mama também pode atingir os homens.
3. Este é o segundo tipo de câncer mais frequente no mundo e, as mulheres acima dos 35 anos são o principal alvo.
4. Os principais fatores: primeira menstruação tardia, não ter filhos, não amamentação, alimentação incorreta, obesidade na pós menopausa e consumo excessivo de álcool.
5. Não é à toa que existem muitas corridas e caminhadas neste mês. Uma alimentação saudável e seguida de atividades físicas previne o câncer de mama.
6. A doença pode ser detectada no dia a dia. Por isso, devemos conhecer o nosso corpo.
7. Quando o diagnóstico é precoce, existe até 95% de cura.

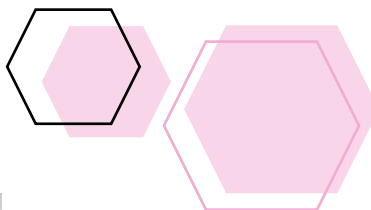


GOVERNO VAI COBRAR IMPOSTO DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS EM ACORDO TRABALHISTA

A nova norma tenta acabar com uma prática comum entre empresas e trabalhadores, que colocam todo o valor do acordo como indenização para fugir da cobrança de impostos, diminuindo o que a empresa tem a acertar e aumentando o ganho do trabalhador. Isso acontece porque sobre verbas indenizatórias não há cobrança de contribuição previdenciária e Imposto de Renda, por exemplo, que incidem sobre a remuneração.

A lei ainda traz parâmetros mínimos do que deverá ser estipulado como verba indenizatória. Ela não poderá ter base de cálculo inferior a um salário mínimo por mês ou inferior à diferença entre a remuneração reconhecida como devida e a efetivamente paga pelo empregador, cujo valor total de cada mês não será inferior ao salário mínimo.

Com a mudança, a expectativa da equipe econômica é arrecadar até 20 bilhões de reais nos próximos dez anos com a cobrança de Imposto de Renda sobre essas verbas de acordo. Apenas os pagamentos claramente indenizatórios – referentes a bônus, auxílios e mesmo eventuais danos morais – continuarão livres do pagamento de impostos. **Fonte: Agência Senado**



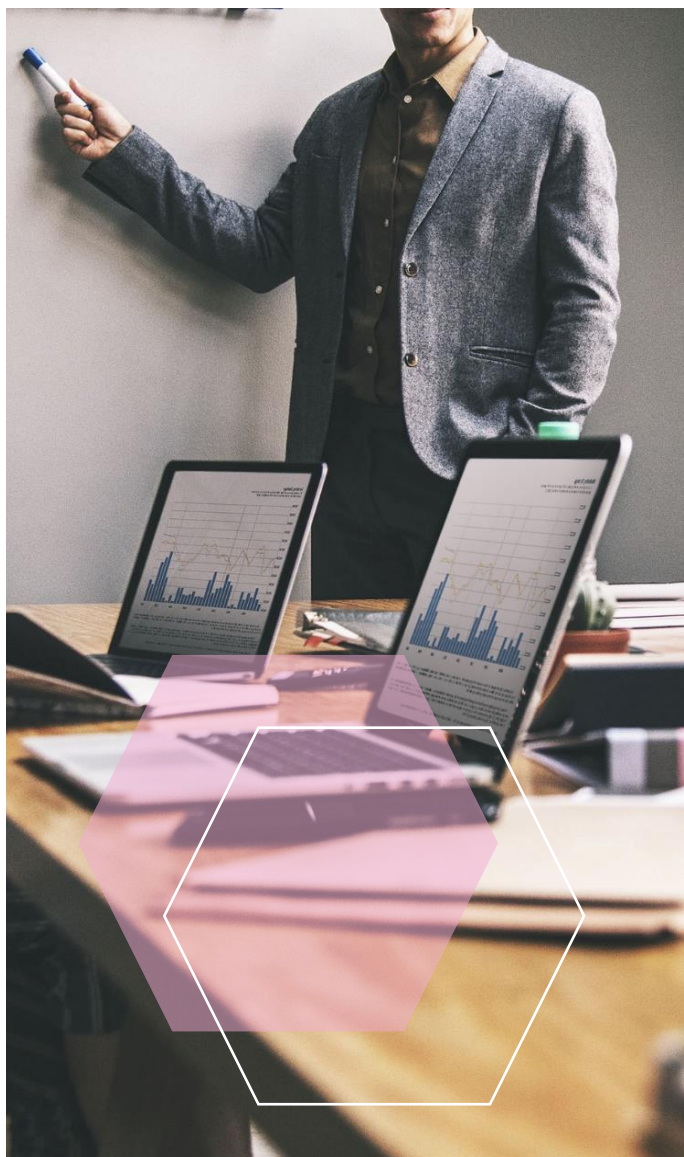
ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS ACUMULA 3 TRILHÕES E REGISTRA O MELHOR RESULTADO EM 5 ANOS

A Receita Federal divulgou nesta terça-feira, 24, que arrecadação de impostos, contribuições e demais receitas federais somou R\$ 119,9 bilhões em agosto. Contabilizando de janeiro até agosto, a RFB já superou a marca de R\$ 1 trilhão, melhor resultado nos últimos cinco anos.

Segundo a Receita, parte do crescimento da arrecadação, no acumulado do ano, está relacionada com o resultado ainda de 2018, já que as empresas recolheram esses valores no primeiro semestre de 2019.

No ano, o governo também arrecadou mais com royalties de petróleo, compensação paga pelas empresas que exploram o produto. Até agosto, essa receita cresceu 8,9%.

Em agosto, houve crescimento real, acima da inflação, de 35,26% na arrecadação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL, para R\$ 20,48 bilhões. O fisco explicou que houve pagamentos atípicos de R\$ 5,2 bilhões nesses tributos no mês passado.



CINCO SITUAÇÕES EM QUE O FUNCIONÁRIO NÃO PODE SER DEMITIDO

Trabalhadores da iniciativa privada também podem ter estabilidade. Isso porque existem situações em que o trabalhador não pode ser demitido, mesmo que temporariamente.

Geralmente, esses casos estão ligados a alguma situação administrativa ou a um estado de saúde. É preciso se atentar à essas situações para que a empresa não tenha prejuízos financeiros e até judiciais.

Confira as principais situações em que as demissões são consideradas indevidas:

1. Acidente de trabalho ou doença ocupacional

O primeiro caso, provavelmente, o mais comum nas organizações, diz respeito ao estado de saúde do funcionário. O colaborador que sofre um acidente relativo à função ou é acometido por moléstia relativa ao trabalho, tem direito a receber do INSS o auxílio-doença para realizar seu tratamento e recuperação.

Depois de recuperado, o empregado tem o direito de permanecer em seu cargo ou em outro compatível com suas limitações, por 12 meses após o fim do auxílio-doença.

2. Gravidez ou aborto involuntário

Para proteger a infância e a maternidade, a legislação também garante que gestantes não sejam demitidas. Isso vale desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto.

Como o objetivo da estabilidade é proteger a infância e a maternidade, a estabilidade também não assegura mulheres que sofrem aborto involuntário. A fatalidade apenas garante o direito a duas semanas de repouso.

3. Funcionários em pré-aposentadoria

Os funcionários que estão próximos da aposentadoria também não podem ser demitidos, desde que estejam assistidos em normas e convenções coletivas da aposentadoria.

As pessoas que estão próximas a se aposentar têm seu emprego assegurado por até dois anos antes do início da aposentadoria, conforme prevê a convenção da sua categoria.

4. Dirigente sindical

A terceira ocasião protege os colaboradores contra demissões políticas e assegura a independência da entidade sindical.

Esse caso impede que os dirigentes da entidade de representação dos trabalhadores e seus suplentes sejam dispensados, desde a candidatura ao cargo de direção até um ano após o término do mandato.

5. Integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa)

Por fim, também têm direito à estabilidade provisória os integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, a Cipa. O órgão é obrigatório, conforme o Ministério do Trabalho e Emprego, e conta com integrantes escolhidos pela empresa e pelos funcionários.

Ao serem escolhidos pelos funcionários, os trabalhadores têm a estabilidade garantida e podem contar com proteção contra demissões.



AGENDA DE OBRIGAÇÕES

OUTUBRO 2019

03/10/2019	IOF IR/FONTE - Juros S/ o Capital Próprio, Aplicações Financeiras, Prêmios e Multas
04/10/2019	Salários Comprovante Mensal de Retenção da Contribuição para o Pis/pasep e da COFINS - Autopeças
07/10/2019	Registro de Pessoas Naturais - Comunicação ao INSS Contrato de Trabalho Temporário CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Internet Salário - Doméstico Simples Doméstico FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço E-Financeira - Transmissão ao SPED
10/10/2019	GPS - Remessa da Cópia ao Sindicato IPI (código Tipi: 2402.20.00) Comprovante de Rendimentos - Juros sobre o Capital Próprio IR/FONTE - Serviços Prestados por Transportador Paraguai
14/10/2019	Efd-contribuições - Transmissão ao SPED
15/10/2019	PIS - COFINS - Retenção na Fonte Efd-reinf - Transmissão ao SPED Dctfweb Mensal CIDE - Remessas ao Exterior Contribuição Previdenciária - Mensal - Contribuinte Individual e Facultativo Contribuição Previdenciária - Trimestral - Contribuinte Individual e Facultativo Icms/diferencial de Alíquota/operação ou Prestação Interestadual Destinada a Consumidor Final Não Contribuinte CIDE - Combustível IOF IR/FONTE - Juros S/ o Capital Próprio, Aplicações Financeiras, Prêmios e Multas
18/10/2019	Contribuição Previdenciária - Produtor Rural PIS - Financeiras e Equiparadas

	Contribuição Previdenciária - Retenção dos 11% - Cooperativa de Trabalho – Empregador - Receita Bruta
	CSLL - PIS - COFINS - Retenção na Fonte
	Darf Numerado (dctfweb Mensal) - Contribuição Previdenciária
	COFINS - Financeiras e Equiparadas
	Informe de Rendimentos Financeiros - Aplicações Financeiras/mútuo - Beneficiário Pessoa Jurídica
	IR/FONTE - Outros
21/10/2019	RET - Regime Especial de Tributação - Incorporações Imobiliárias
	Simplex Nacional
	DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
23/10/2019	IOF
	IR/FONTE - Juros S/ o Capital Próprio, Aplicações Financeiras, Prêmios e Multas
25/10/2019	PIS - Demais Empresas - Folha de Pagamento
	IPI (demais Produtos)
	Taxa pela Utilização dos Equipamentos Contadores de Produção
	COFINS - Demais Empresas
31/10/2019	IRPJ – Estimativa - Ganho de Capital - Me e Epp Optantes pelo Simplex Nacional
	PIS - COFINS - Retenção na Fonte
	Imposto de Renda - Pessoas Físicas - 7ª Quota
	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Exercício de 2019 - 2ª Quota
	Contribuição Social - Lucro Presumido - 3º Trimestre de 2019 - 1ª Quota ou Quota única
	Contribuição Social - Lucro Real - 3º Trimestre de 2019 - 1ª Quota ou Quota única
	IRPJ - Lucro Presumido - 3º Trimestre de 2019 - 1ª Quota ou Quota única
	IRPJ - Lucro Real - 3º Trimestre de 2019 - 1ª Quota ou Quota única
	Operações Realizadas com Criptoativos - Informação à Rfb
	Contribuição Sindical - Empregados
	SISCOSERV - Registros de Vendas e de Aquisições
	TCIF - Taxa de Controle de Incentivos Fiscais
	Contribuição Social - Estimativa
	Dme - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie
	IR - Ganhos em Aplicações Financeiras de Renda Variável
	IRPF - Carnê-leão - Ganho de Capital

